



REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR INOVADOR DO VALE DO PARANHANA - 6ª EDIÇÃO

As Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT e a Associação dos Municípios do Vale do Paranhana - AMPARA, aqui denominadas “Instituições Parceiras”, resolvem tornar público o **Concurso Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 6ª Edição**, mediante as normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana, promoção das denominadas Instituições Parceiras, visa reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada para a melhoria da qualidade da educação básica, por meio de experiências pedagógicas bem-sucedidas.

Art. 2º O prêmio consiste na seleção e premiação das melhores experiências pedagógicas desenvolvidas por professores das escolas públicas (municipais, estaduais e federais) e privadas do Vale do Paranhana/AMPARA (Igrejinha, Parobé, Taquara, Três Coroas, Riozinho e Rolante), em todas as etapas da educação básica que tenham sido exitosas na busca da excelência da educação, considerando as diretrizes propostas no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Art. 3º São objetivos do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 6ª Edição:

I - Reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas e privadas que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação básica na região do Vale do Paranhana.

II - Resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

III - Dar visibilidade às experiências pedagógicas, conduzidas pelos professores, consideradas inovadoras e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.

IV - Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação de uma educação de excelência na região.

V- Sistematizar metodologias inovadoras praticadas nos espaços escolares no ano de 2022.

Art. 4º Podem se candidatar ao Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana/AMPARA - 6ª Edição, professores da educação básica no exercício do magistério em estabelecimentos escolares dos sistemas públicos e privados de ensino.

Parágrafo Único: Os professores que, no ato da inscrição, estiverem compondo equipes diretas e pedagógicas, poderão participar com suas práticas desenvolvidas em 2022, se no referido ano estavam em exercício na sala de aula.

Art. 5º O Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana/AMPARA - 6ª Edição, selecionará as melhores experiências em 4 (quatro) categorias:

- a) Educação Infantil.
- b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- c) Anos Finais do Ensino Fundamental.
- d) Ensino Médio Regular ou Técnico.

Parágrafo Único: Cada município encaminhará até 3 (três) finalistas de cada categoria para a etapa regional. A etapa regional avaliará e premiará o destaque de cada município (por categoria). Os destaques (de cada categoria) de cada município concorrem ao prêmio Professor Inovador Final – Regional (por categoria).

CAPÍTULO II - DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 6º Em cada município será instituída a Coordenação Municipal do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 6ª Edição, composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - coordenar e apoiar, logística e administrativamente, no âmbito municipal, o funcionamento do prêmio, desde o seu lançamento até o término da etapa final de seleção;

II – coordenar a etapa municipal do Prêmio;

III- apoiar as escolas durante o processo de inscrição para o Prêmio;

IV- receber as inscrições dos professores para a etapa municipal;

IV- realizar a etapa municipal de avaliação, coordenando o trabalho da Comissão Julgadora Municipal;

V- encaminhar para a Comissão Regional do Prêmio, na data prevista, os projetos finalistas da etapa municipal;

VI- apoiar a Comissão Regional na logística de deslocamento dos avaliadores regionais, no caso de avaliação *in loco* dos projetos finalistas municipais.

Art. 7º A organização regional do Prêmio ficará a cargo da FACCAT e AMPARA, compostas por representantes da Comissão Municipal do Prêmio e professores representantes da FACCAT, com as seguintes atribuições:

I - coordenar e apoiar, logística e administrativamente, o funcionamento do prêmio em todas as suas etapas;

II - apoiar o trabalho das Comissões Julgadoras Municipais e Regional;

III- realizar a etapa regional de avaliação, coordenando o trabalho da Comissão Julgadora Regional;

IV- construir o regulamento do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana/AMPARA - 6ª Edição;

V - responder às dúvidas e solucionar casos omissos em relação a este Regulamento.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 6ª Edição, deverá seguir os seguintes passos:

§ Inscrição no site da Faccat (www.faccat.br/professorinovador) no período de 15 a 30 de março de 2023.

§ 2º Anexar, no ato da inscrição, o projeto desenvolvido e o documento previsto no Capítulo IV deste regulamento.

Art. 9º Os classificados municipais de cada categoria terão suas inscrições promovidas para a etapa regional do Prêmio, que será de 08 a 12 de maio de 2023, no site da Faccat (www.faccat.br/professorinovador). As inscrições dos projetos finalistas da Etapa Municipal deverão ser realizadas pelas comissões municipais do Prêmio Professor Inovador.

§ 1º Cada candidato só poderá concorrer com 1 (um) projeto e somente em uma das categorias aludidas no artigo 5º deste Regulamento.

§ 2º Não poderão concorrer ao Prêmio os integrantes das comissões municipal e/ou regional e os avaliadores da etapa municipal e/ou regional.

§ 3º Projetos vencedores nas edições anteriores, mesmo que aprimorados, não poderão concorrer novamente.

§ 4º Em caso de mais de um autor, apenas um receberá o troféu, devendo este ser indicado como autor principal no formulário de inscrição

Art. 10º A inscrição implicará aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, na autorização para publicação e uso de imagem pelas instituições parceiras.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 11º Serão exigidos os seguintes documentos para efetivar a inscrição na etapa municipal:

- a) Cópia do documento comprobatório do efetivo exercício no magistério, no ano de 2022, fornecido pelo estabelecimento de ensino;
- b) Cópia do Projeto de acordo com a estrutura detalhada a seguir:

Estrutura do Projeto

1- Capa

Professor Inovador
Prêmio Professor Inovador – 6ª Edição
Categoria:
Título do Trabalho:
Município:

2 - Sumário

3 - Resumo

4 - Objetivos da experiência

5 - Justificativa e contextualização

6 - Descrição clara e detalhada da experiência, de modo a evidenciar sua relação com os aspectos indicados no Art. 3º do Regulamento.

7 - Resultados obtidos

8 - Considerações finais (avaliando como este trabalho contribui ou contribuiu para o trabalho profissional e para a comunidade na qual a escola faz parte).

9 - Referências

§ 1º O documento, em uma extensão de, no máximo 25 (vinte) páginas, deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, tamanho A4.

§ 2º Serão oferecidas oficinas aos professores interessados com o objetivo de assessorar a escrita dos projetos para o Prêmio Professor Inovador. Elas ocorrerão em datas a serem divulgadas posteriormente, no site www.faccat.br/professorinovador.

Art. 12º As inscrições, em hipótese alguma, serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste documento.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 13º A avaliação e a seleção final das experiências ocorrerão a partir de 15 de maio de 2023, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora Regional.

CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 14º As Comissões Julgadoras de cada Município serão constituídas por profissionais selecionados pela Comissão Municipal do Prêmio, e a Comissão Julgadora Regional será constituída por profissionais indicados pelas instituições que integram a Coordenação Regional do Prêmio entre especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da Educação Básica.

§ 1º Outras instituições educacionais poderão ser consultadas para indicação de membros para essas Comissões.

§ 2º Depois de concluído o processo de avaliação, tanto na etapa municipal quanto na etapa regional, será realizada a devolutiva aos autores, com a análise avaliativa aplicada em cada Projeto.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15º A seleção dos projetos levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

I – Qualidade do projeto:

Crítérios		Peso Máximo
1	Apresentação e clareza na descrição da experiência.	0,50
2	Respeito às normas da língua portuguesa.	0,50
3	Consistência pedagógica e conceitual considerando a possibilidade de desenvolvimento das diferentes áreas de conhecimento e as especificidades da faixa etária atendida.	1,0
Peso total dos critérios: 2,0		

II – Sintonia com os objetivos do Prêmio que contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis, os seguintes aspectos:

Critérios		Peso Máximo
4	Apresentação de resultados que comprovem melhoria da qualidade do aprendizado.	1,0
5	Práticas visando à formação ética, artística e cidadã dos alunos.	0,50
6	Inovação, entendida como a implementação de um processo pedagógico novo ou significativamente melhorado.	2,5
Peso total dos critérios: 4,0		

III – Contextualização do projeto:

Critérios		Peso Máximo
7	Contextualização, entendida como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.	2,0
Peso total do critério: 2,0		

IV – Resultados do projeto

Critérios		Peso Máximo
8	Aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.	1,0
9	O resultado do projeto evidencia o trabalho profissional do professor impactando no processo formativo das novas gerações.	1,0
Peso total do critério: 2,0		

TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS		Peso Máximo
I	Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição.	2 pontos
II	Sintonia com os objetivos do Prêmio que contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis.	4 pontos
III	Contextualização, entendida aqui como descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.	2 pontos
IV	Resultados de projeto.	2 pontos
PESO TOTAL:		10 pontos

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 16º Haverá premiação para os vencedores da Etapa Regional:

- I - o melhor projeto municipal por categoria;
- II - o melhor projeto regional por categoria;
- III- o melhor projeto regional.

§ 1º - Todos os inscritos receberão certificado de participação emitido pela FACCAT e AMPARA, com carga horária de 30 horas.

CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 17º A Cerimônia de Premiação da 6ª Edição terá lugar em sessão pública, no mês de julho de 2023, na FACCAT, a cargo da Coordenação Regional do Prêmio e com o apoio logístico e administrativo das Comissões Municipais.

§ 1º A lista dos finalistas será publicada em revista elaborada especialmente para esse fim. Na revista constarão todos os inscritos no prêmio, das etapas municipal e regional.

§ 2º Todos os inscritos ficam convidados (e os finalistas serão comunicados) para participarem da Solenidade de Premiação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Será da responsabilidade dos autores das experiências inscritas o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros recursos.

Art. 19º As decisões tomadas pela Comissão Julgadora Regional, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são de inteira responsabilidade das instituições promotoras do concurso representadas na Coordenação Regional do Prêmio, de forma soberana e irrecorrível.

Taquara, junho de 2022.